



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 642/97, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Concede Incentivo Fiscal e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO
FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

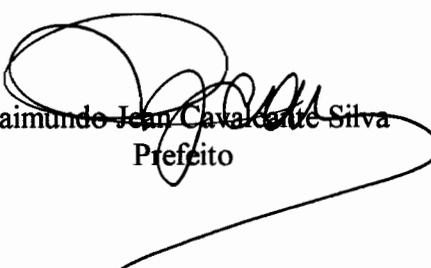
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Incentivo Fiscal relativo a redução da alíquota do imposto sobre serviço de qualquer natureza ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), às empresas instaladas no Município e as que vierem a se instalar, durante a vigência da Lei.

§ Único - O Incentivo Fiscal concedido por Lei será de 36 (trinta e seis) meses para as empresas instaladas e de 60 (sessenta) meses para as que vierem a se instalar, até 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1997.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000